



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CONTRATO Nº. 012/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 REALIZADO PELA SEMDE-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, E A EMPRESA ALFA AUTO POSTO LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa Dom Amando, nº. 697, Bairro Santa Clara, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, DEC Nº 018/2013-SEMAD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372070-7 SSP/PA e do CPF/MF Nº 254.397.902-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 14.016.784/0001-50, com sede na avenida Muiraquitã, nº 483, bairro Diamantino, CEP nº 68020-530, Santarém-PA, representada pelo seu sócio o senhor **RAUL PASTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 5571784, CPF nº 515.028.442-49, residente e domiciliado na Travessa Sorriso de Maria, nº 466, bairro Jardim Santarém, CEP nº 68030-580, Santarém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

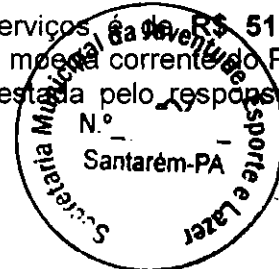
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SEMJEL**, através do Pregão 003/2014 realizado pela SEMDE, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
02	Diesel Comum	Litro	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
03	Diesel S10	Litro	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 51.300,00
TOTAL (cinquenta e um mil e trezentos reais)					

CLAUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total ajustado para a presente prestação de serviços, é de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a Nota Fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

[Assinatura]





PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

CLAUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de 23/06/2014 a 31/12/2014, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as mesmas condições do Contrato Primário.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, com as seguintes dotações:

04.122.00022.029 2273-3.3.90.30.00.00

CLAUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá a CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A fiscalização do presente serviço ficará sob a responsabilidade do Chefe do NAF – **Sra. Margarida Maria Pereira Silva**.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os produtos de acordo com o especificado no Edital;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III – Fornecer combustível para os carros que estão sob a responsabilidade das representações do Município na cidade de Santarém.

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Ter **unidade de abastecimento localizada na área urbana da cidade de Santarém para abastecer os veículos da SEMJEL**, com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo permitida a subcontratação com empresa no Município de Santarém;

VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto desta licitação, ser prestado sem ônus adicionais.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

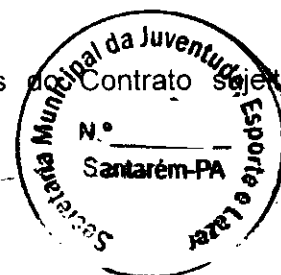
7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:





PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará

CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

I - Advertência

II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município

III – Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço.

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA IX – NORMA APLICADA

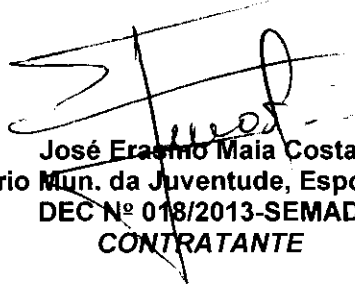
9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2003 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 001/2014-SEMDE.

CLAUSULA X – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer conflito(s) oriundos do presente instrumento que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Lazer - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

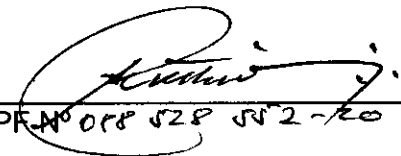
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma que juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

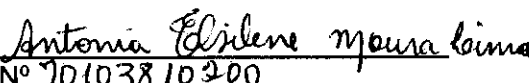
Santarém, 23 de junho de 2014.


José Erasmo Maia Costa
Secretário Mun. da Juventude, Esporte e Lazer
DEC Nº 018/2013-SEMAD
CONTRATANTE


EMPRESA ALFA AUTO POSTO LTDA – ME
CNPJ nº14.016.784/0001-50
RAUL PASTANA DE OLIVEIRA
CPF nº 515.028.442-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 018 528 512-20

2. 
CPF Nº 70103810200

